



Nº do processo: 21000.022107/2017-35 Descrição: ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NO CADASTRO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO - CGC/MAPA (ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2019)  
Tipo de Norma: Instrução Normativa  
Unidade Responsável: DIPOV  
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
[REDACTED]	ALINE MARIA SACILOTTO DETONI	aline.detoni@agricultura.gov.br	6132183251
	KARINA FONTES COELHO LEANDRO	karina.leandro@agricultura.gov.br	6132183251
	ANDRE LUIZ BISPO OLIVEIRA	andrebispo2222@gmail.com	6132183251
	SILVANA CORREIA DE MENDONCA	silvana.mendonca@agricultura.gov.br	6132183251
	HELENA PAN RUGERI	hprug@gmail.com	6132183251
	RAFAEL RIBEIRO GONCALVES	rafael.barrocas@agricultura.gov.br	6132183251
	OSMARIO ZAN MATIAS	osmario.zan@agricultura.gov.br	6132183251
	FÁTIMA CHIEPPE PARIZZI	fcparizzi@yahoo.com.br	6132183251
	YOSHIO FUGITA	familiatob@gmail.com	6132183251

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

Na aplicação da Instrução Normativa SDA/MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019, foram verificadas necessidades de adequação e ajustes ao que está sendo praticado na implementação dos registros, de forma a inserir a possibilidade de registro facultativo de produtores, adequações com relação aos exportadores e declarações obrigatórias.

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2.000, Decreto nº 6.268 de 22 de novembro de 2007, Lei Agrícola nº 8.171, de 17 de janeiro 1991, Decreto nº 5741, de 30 de março de 2006 e Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 97, de 25 de setembro de 2020.

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Sim. O Registro no Cadastro Geral de Classificação é uma ferramenta imprescindível para as ações de controle oficial dos produtos vegetais, possibilitando dimensionar a amplitude de atuação do MAPA. As alterações propostas permitirão a adequação dos procedimentos de Registro, aos níveis estabelecidos, declarações obrigatórias e exigências dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Setores representativos do agronegócio, incluindo produtores, agroindústria, importadores, e exportadores.



5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
- Resolve-se rapidamente
- Imprevisível



6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Não vislumbramos outra alternativa para atendimento pontual e imediato das demandas geradas pelas necessidades de adequações do Registro de estabelecimentos no Cadastro Geral de Classificação, através do SIPEAGRO.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

A alteração da regulamentação irá aperfeiçoar o sistema de Registro de estabelecimento, simplificando e agilizando a análise e deferimento das solicitações. Como o registro é gratuito não trará modificação para os usuários externo, além da agilização do processo. A inação impõe mais dificuldade e morosidade tanto para o MAPA como para os usuários.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

A única alternativa é a adequação imediata da IN SDA/MAPA nº 9, DE 21 de maio de 2019.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
- Sim. Especificar.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
- Sim. Especificar.

Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000; ,Decreto nº 6.268 de 22 de novembro de 2007; ,Instrução Normativa SDA/MAPA Nº 97, de 25 de setembro de 2020; e ,Acordos com a Rússia, China, Colômbia, União Europeia, Arábia Saudita, Omã, Bahrein, Catar, Emirados Árabes Unidos e Kuwait.

,



11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não
- Sim. Especificar.

o ato proposto altera a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

Curto prazo:- aprimoramento dos procedimentos e processos relacionados aos registros de estabelecimentos no Cadastro Geral de Classificação do MAPA. Médio prazo:- viabilizar o conhecimento e ampliar a confiabilidade dos dados cadastrais dos envolvidos nas ações de controle oficial no âmbito da Qualidade Vegetal.Longo Prazo :- consolidar ações de controle oficial do MAPA para assegurar a conformidade dos produtos vegetais.

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

- inserção da possibilidade de registro facultativo de produtores;- adequações com relação aos exportadores;- ajustes nas declarações obrigatórias; e- adequações às necessidades identificadas durante a implementação do registro eletrônico/SIPEAGRO e na aplicação da IN SDA/MAPA nº 9, de 21 de maio 2019.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não
- Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa
- Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA
- Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa
- Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação
- Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados
- Outros. Especificar e quantificar:



---

Melhorias no SIPEAGRO

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)  
Não foram identificadas dificuldades, visto se tratar de alteração que simplifica e agiliza os registros.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
- Sim. Por quê?

Pois a alteração proposta não implicaria em custos adicionais.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
- Sim. Relacionar.

Os mesmos atores já envolvidos ou responsáveis pela execução das ações estabelecidas na IN SDA/MAPA nº 9, de 21 de maio de 2019, quais sejam: 1 - CGQV/DIPOV/SDA-MAPA: ações de Coordenação do controle oficial; 2 - Serviços Técnicos das Superintendências Federais de Agricultura: ações de controle oficial; e, 3 - VIGIAGRO: ações de controle oficial de importação e exportação.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

As autoridades envolvidas são favoráveis às alterações propostas, por se tratar de adequações pontuais necessárias ao aperfeiçoamento das ações de registro no CGC MAPA.

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?

---



---

Não se faz necessária a realização de testes, tendo em vista que as alterações pontuais propostas foram identificadas quando da execução dos Registros no CGC MAPA.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
- Sim. Relacionar.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
- Reunião
- Consulta Pública
- Audiência Pública
- Câmara Setorial
- Outros. Especificar:

Não se faz necessária a realização de consulta, por se tratar de adequações pontuais objetivando refletir o que já está sendo praticado na operacionalização do registro no CGC MAPA.

23 - Observações adicionais: